



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Adm. 2011/2020

EDITAL Nº 133/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, as inscrições para a contratação emergencial de 01 (um) **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para exercer suas atividades nas Escolas de Educação Infantil do Município, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.473/2010 e 3.944/2019.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** será de R\$ 1.128,72 (um mil, cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), equivalente ao Padrão 02, Sub-Padrão 0, acrescido de adicional de insalubridade conforme Laudo Pericial, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2 – O Contrato Emergencial terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria específica.

2.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal (www.crissiumal-rs.com.br), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

2.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo estabelecido no anexo I a partir da publicação.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

2.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2.6 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I do presente edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 - O candidato deverá realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 nos dias 28 e 29 de outubro de 2019 e implicará ao candidato o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Comprovante de Endereço;

3.4 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

e) Dos títulos do Edital descritos no item 5.2.2 com o formulário de apresentação dos títulos, relacionando os títulos e anexando as cópias dos referidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Adm. 2011/2020

3.5 – Caso houver fotocópias que não forem nítidas e/ou documentos não legíveis ou rasurados, a comissão terá o direito de excluí-lo. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição, caso se comprove inveracidades das informações.

3.7 – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.8 – Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

4 - ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 – A área de atuação será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção dos candidatos:

- Ser brasileiro;

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

- Ter formação compatível ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

5.2 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será realizada prova de títulos, que terão a seguinte pontuação:

5.2.2 Dos Títulos

5.2.2.1 Curso superior em pedagogia: 25 PONTOS;

5.2.2.2 Pós-graduação na área da Educação: 15 PONTOS;

5.2.2.3 Curso Superior na área da Educação: 05 PONTOS;

5.2.2.4 Ensino Médio - Modalidade Magistério 03 PONTOS;

5.2.2.5 Atestado que esteja cursando Pedagogia a partir do 4º semestre – 02 PONTOS

5.2.2.6 Outros Cursos na área de Educação com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 100 horas, com valor de 01 PONTO cada Título apresentado, totalizando, no máximo 10 PONTOS. Serão considerados títulos a partir de 2.016.

5.2.2.7 Cursos Específicos na área da educação com carga horária acima de 100 horas, valendo 5 PONTOS cada título, somando no máximo 10 PONTOS). Serão considerados títulos a partir de 2.016.

5.2.3 - A apresentação dos títulos deverá constar no envelope lacrado e identificado, impreterivelmente, no ato da entrega da inscrição, juntamente com o formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionando os títulos entregues e enumerados.

5.2.4 – O candidato será eliminado caso não atender as exigências deste Edital.

6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Em caso de igualdade na pontuação dada preferência ao candidato que tiver maior idade.

6.2 – Em caso de igualdade também na idade, será realizado sorteio público.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até o dia 04 de novembro de 2019.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Expediente da Prefeitura e endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

8.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de um dia útil após a apresentação do recurso.

9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Am. 2011/2020

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) providenciar a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

Crissiumal, RS, 24 de outubro de 2.019.


ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Adm. 2011/2020

ANEXO I

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/10/2019
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	25/10/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	28 e 29 de outubro Das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	30/10/2019
PRAZO PARA INTERPOR RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/11/2019
DATA PROVÁVEL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO	05/11/2019